



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento N°:** 000034 / 2025 - 24/02/2025

**Local/Setor:** 00000056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

### 01 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de exaustores eólicos, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

### 02 - DA JUSTIFICATIVA

A manutenção dos exaustores eólicos é necessária para garantir a eficiência do sistema de ventilação, prevenindo falhas, prolongando a vida útil dos equipamentos e assegurando a qualidade do ambiente.

Além do que a Manutenção dos Exaustores Eólicos é importante devido a ação do tempo e desgaste natural de peças, sendo recomendado executar a manutenção periódica, pois os exaustores eólicos trabalham de forma ininterrupta praticamente 24 horas por dia sendo que com o passar dos anos o mesmo precisa de uma revisão, manutenção esta que visa evitar que o mesmo em mal funcionamento não seja arrancado por vento, evitar entrada de água da chuva, ou algum acidente mais grave.

### 03- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria Normativa n° 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7°, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7° - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021). "

Considerando o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto n° 12.343/2024) .Mediante , de acordo com planilha de orçamento em anexo , o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de ,sendo a seleção do mesmo , ao menor preço em orçamento.

### 4 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura, pela empresa vencedora, da Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A Autorização de Fornecimento será emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, após a formalização do Contrato de Prestação de Serviços ou documento equivalente, discriminando as informações necessárias para prestação do serviço



## TERMO DE REFERÊNCIA

A manutenção deverá ser feita nos Exaustores Eólicos instalados no Ginásio Poliesportivo Dr. Celso Francisco Borges.

### 05 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN D.	Q T.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço na manutenção de 84 exaustores eólicos onde será preciso a execução de serviço e emprego de peças nos seguintes casos: - Retirada dos Exaustores; - Troca de Exaustores danificados; - Troca do sistema de giro e eixos central; - Troca de Rolamentos; - Troca de Alhetas amassadas; - Limpeza e reinstalação dos mesmos; - Revisão e Vedação da base de montagem.	SER	01	180,00	15.120,00
<b>TOTAL</b>					<b>15.120,00</b>

### 06 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A manutenção será realizada de forma única;
- Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados;
- A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários;
- O cronograma de execução será definido em conjunto com a contratante;
- Os serviços deverão ser realizados sem prejuízo às atividades do local.

### 07- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 7.1 - Da Contratada

- Cumprir as normas de segurança e regulamentação vigentes;
- Responsabilizar-se por danos causados durante a execução dos serviços;
- Disponibilizar equipe capacitada e devidamente equipada;
- Garantia mínima de 12 meses sobre os serviços executados.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 7.2 - Da Contratante

- A Contratante designará gestor do contrato da secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará como **fiscal titular de contrato o servidor: Aldeny Alves de Britto**, inscrito sob o número de CPF: **083.376.687.25**.
- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço, e de tudo dará ciência à Administração.

### 08 - DO PAGAMENTO

- A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;
- A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste edital e ainda de acordo com a lei nº 10.520/2002 e na lei 14.133/21 e suas atualizações subsequentes;
- O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas, etc.
- Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

### 09 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na lei 14.133/2021.

### 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS



## TERMO DE REFERÊNCIA

- Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;
- Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

### 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:** 090: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

**Unidade orçamentária:** 001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**Atividade/Projeto:** MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL, ACADEMIAS, QUADRAS E OUTROS

**Fonte de Recurso:** 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha:** 189

---

*Assinatura da Secretaria Emitente*

---

**Gestor do Processo**

**Ciente da Responsabilidade em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Fiscal do Contrato**

**Ciente da Responsabilidade em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_